



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

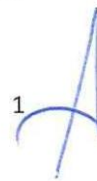
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, denominada **COOPERANTE**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e a **MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, denominada **COOPERADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Maggi, nº. 06, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-901, Cidade de Cuiabá - MT neste ato representado pelo Presidente **Sr. MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2980714-0 SSP/MT e do CPF n.º 777.051.901-25, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e sua Primeira Secretária **Sra. JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1190853-0 SSP/MT e do CPF n.º 026.485.971-58, residente e domiciliado em Cuiabá/MT de outro lado, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **COOPERAÇÃO**, firmando o presente Instrumento de acordo com, no que couber à Lei nº. 8.666/93 à Lei nº. 4.320/64, de 27 de abril de 2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação tem como fundamento legal as disposições aplicáveis no art. 116 (parágrafos e incisos), da Lei Federal nº. 8.666/93, lei que estabeleceu as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 4.320/64; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de Termo de Cooperação para execução e ações em regime da mútua colaboração e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, em consonância

 1 



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021

com o disposto no art. 22, incisos III e VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23.09.97).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a convergência de ações, voltadas para oferecer aos usuários do Espaço Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso serviços relacionados a veículos e habilitação, por meio de Posto de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/MT

Pelo presente instrumento, o COOPERANTE se compromete a disponibilizar para a COOPERADA, através da Posto de Atendimento do DETRAN/MT:

- a) Disponibilizar servidor integrante do quadro de pessoal do DETRAN-MT, para exercer as atividades assumidas no Posto de Atendimento, em quantidade compatível com a demanda dos serviços, sendo de integral e exclusiva responsabilidade da mesma o pagamento das remunerações dos mesmos, inexistindo qualquer tipo de corresponsabilidade ou ônus a ser suportado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;
- b) Garantir acesso ao sistema informatizado do DETRAN para realização dos serviços de veículos e habilitação;
- c) Garantir acesso ao sistema de coleta de imagens e biometrias ao vivo, quando acessível sistema próprio de CAV desta Autarquia para tramitação de processos de CNH;
- d) Disponibilização de computador completo para a instalação da estação de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este termo independente de transcrição, admitindo-se a COOPERADA propor a reformulação do mesmo, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERADA se compromete a:

- a) Disponibilizar serviço de internet, energia elétrica, insumos e estrutura física e mobiliária adequada para a instalação e funcionamento do posto de atendimento;
- b) Fornecer material de consumo para desempenho das atividades operacionais e administrativas do Posto de Atendimento do DETRAN/MT, em especial: papel tipo A4 e Tonner para a impressora;
- c) Manter uma linha telefônica com aparelho liberado para efetuar ligações locais, interurbanos e para celular, com o intuito de manter contato com o COOPERANTE;
- d) Fornecer espaço físico contendo estrutura adequada, com instalações elétricas e hidráulicas, móveis, equipamentos e periféricos, que deverão atender às exigências mínimas para o funcionamento do Posto de Atendimento do DETRAN/MT;
- e) Manter os equipamentos interligados a uma rede física local, responsabilizando-se pela manutenção e substituição dos mesmos;



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021

- f) Assegurar os recursos orçamentários necessários à implantação e operacionalização do Posto de Atendimento;
- g) Disponibilizar, se possível, no local do Posto de Atendimento, espaço apropriado para as operadoras de cartão de crédito credenciadas junto ao DETRAN-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COOPERANTE: se compromete a:

- a) Interligar e manter interligado o Posto de Atendimento do DETRAN/MT ao banco de dados e serviços do DETRAN-MT;
- b) Comunicar previamente a eventual substituição de servidores com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- c) Alocar nos seus respectivos orçamentos, recursos financeiros para o atendimento das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação;
- d) Enviar e receber Malote de documentos ao Posto de Atendimento do DETRAN/MT;
- e) Disponibilizar com recursos próprios os equipamentos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM
COMPUTADOR - Processador de 04 Núcleos, Arquitetura 32/64Bits, Frequência de operação por núcleo (Clock): 3.0 Ghz, Intel ou AMD; Memória: 04 GB DDR-3; Unidade de Disco Rígido: 250 GB; Placa Mãe: Interfaces de comunicação: 01(uma) Paralela padrão, 04(quatro) USB 2.0 - (Universal Serial Bus), 01 (uma) Porta Serial UART 16.550 com conector DB9 ou DB25, 01(uma) Porta para Mouse com conector PS/2, 01(uma) Porta para Teclado com conector PS/2; Placa de Rede Ethernet: Padrão PCI 100/1000, Vídeo: integrado, Gabinete: Torre ou Mini-torre padrão ATX; Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2;
Teclado: ATX - conforme norma ABNT 10.347; Padrão Português (ABNT2), PS/2; Mouse: PS2 ou USB; Som (PCMIX)
Sistema Operacional: Superior ao Windows 7 .
MONITOR LCD 15 519W PRETO (AOC)

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

A eficácia está condicionada à vistoria técnica, relatando-se os pré-requisitos foram atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Fica o COOPERANTE incumbido, por meio de seu setor de Recursos Humanos, comunicar, por escrito, a COOPERADA, com antecedência mínima de 30 dias, o período de interrupção das atividades, por motivos de licença ou afastamento, especialmente em razão de férias ou licença



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021

prêmio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de **60 meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO FUNCIONAMENTO

O Posto de Atendimento do DETRAN/MT de Trânsito funcionará no horário das 08:00 às 17:00, podendo ter seu horário de atendimento estendido em caso de operações especiais ou regime de plantão, estabelecido pela Mato Grosso Assembleia Legislativa. Nos casos dos Pontos Facultativos decretados pelo governo do Estado, deverá sempre ser respeitada a decisão do Presidente do DETRAN-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de horário de atendimento estendido ou em regime de plantão, a COOPERADA deverá comunicar as operadoras de cartão de crédito credenciadas junto ao DETRAN-MT, para que as mesmas também estendam seu horário de atendimento, disponibilizando esse serviço aos usuários durante todo o horário de atendimento do Posto de Atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

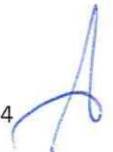
Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será elaborado pelo DETRAN/MT, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021

será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado os seguintes servidores para exercer a função como fiscais do presente Instrumento: José Eudes Santos Malhado, tendo como Fiscal Substituto: Marianne de Oliveira Teixeira Santos, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Cooperada deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece o art. 18 ao art.23, capítulo IX da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, em 03 de setembro de 2021.


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT


PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Gestão Sistêmica
DETRAN/MT



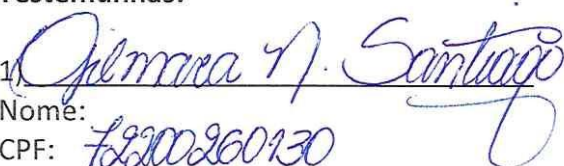
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

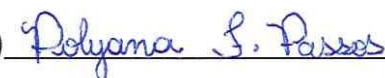
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 332/2021


MAX JOEL RUSSI
Presidente
Assembleia Legislativa


JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES
Primeira Secretária
Assembleia Legislativa

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 72200260130

2) 
Nome:
CPF: 029.543.841-14

